

Informativo de caráter referencial. Todos os dados estão sujeitos à alteração, sem aviso prévio, por parte da operadora.

TABELA DE VALORES

Master I - Clínico de 02 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 02 a 03 Vidas [O]	De 04 a 05 Vidas [O]	De 06 a 10 Vidas [O]	De 11 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	22,00	19,95	16,00	15,50	15,00

Master I - Clínico de 02 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 02 a 03 Vidas [O]	De 04 a 05 Vidas [O]	De 06 a 10 Vidas [O]	De 11 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	22,00	19,95	16,00	15,50	15,00

Master II - Próteses de 30 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 30 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	75,00	70,00

Master II - Próteses de 30 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 30 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	75,00	70,00

Master III - Clareamento de 30 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 30 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	65,00	60,00

Master III - Clareamento de 30 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/04/2016

Idade	De 30 a 50 Vidas [O]	De 51 a 100 Vidas [O]
Todas	65,00	60,00

Master IV - Ortodontia 02 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/09/2017

Idade	De 02 a 100 Vidas [O]
Todas	95,00

Master IV - Ortodontia 02 a 100 Vidas

Válido a partir de 01/09/2017

Idade	De 02 a 100 Vidas [O]
Todas	95,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Taxa de Cadastro

R\$ 15,00 por contrato.

Formação do Grupo

PME de 02 a 100 vidas

Mínimo 01 titular com vínculo mais 01 dependente

Composição

Titulares: Sócios, diretores, funcionários com vínculo (FGTS), estagiários, menos os funcionários afastados.

Dependentes Legais: Cônjuge, companheira(o), filhos solteiros naturais, adotivos ou filhos inválidos de qualquer idade.

Agregados: pai, mãe, sogro, sogra tio, avós, sobrinhos e netos, comprovados com documentos.

Estagiários: Aceitação mediante contrato de estágio, a partir da 2º vida, todos entram para contagem de vidas.

Regras Gerais

O tempo de **permanência mínima no contrato** será de 18 meses.

Caso esse prazo não seja respeitado, implicará em multa contratual.

Não tem Reembolso.

O boleto para pagamento de PME é enviado apenas por e-mail

Documentos Necessários

Empresa: cópia do contrato social com as últimas alterações, cópia do cartão CNPJ, relação e quitação do FGTS recente e declaração de prestadores de serviços e autônomos em carta redigida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa.

Titular: cópia do RG, CPF e comprovante de residência (não podendo ultrapassar os 90 dias da emissão).

Cônjuge: cópia do RG, CPF, certidão de casamento e declaração marital com firma reconhecida do casal e duas testemunhas.

Filhos: cópia do RG, CPF e certidão de nascimento.

Vigência / Vencimento

Data de adesão	Data da vigência	Vencimento
De 01 a 05	Dia 15 do mês	Dia 15 do mês seguinte
De 06 a 10	Dia 20 do mês	Dia 20 do mês seguinte
De 11 a 15	Dia 25 do mês	Dia 25 do mês seguinte
De 16 a 20	Dia 30 do mês	Dia 30 do mês seguinte
De 21 a 25	Dia 05 do mês seguinte	Dia 05 do 2º mês seguinte
De 26 a 31	Dia 10 do mês seguinte	Dia 10 do 2º mês seguinte

Área de Utilização

Atendimento a nível Nacional.

Diferenciais de Coberturas

Master I - emergências/consultas; radiografias; odontopediatria; dentística; periodontia; cirurgias; endodontia; próteses (Rol ANS).

Master II - todos os procedimentos do Master I + 17 procedimentos de próteses dentárias.

Master III - todos os procedimentos do master I + clareamento em gel.

Master IV - todos os procedimentos do Master I + Ortodontia (documentação, colocação e manutenção de aparelho).

Movimentação Cadastral

Toda movimentação de inclusões (até no máximo 30 dias após a admissão, nascimento, casamento ou adoção), exclusões, alterações de dados, 2ª via de cartões e etc., deve ser tratada diretamente na operadora através da central de atendimento a empresa - fone 5094-4002.

Carências Contratuais

Sem carência - qualquer plano

Cancelamento do Contrato

O contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, após a vigência do período mínimo e desde que haja prévia notificação de 60 dias à outra parte.

Caso a **empresa** rescinda o antes do prazo previsto, pagará multa de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades restantes para completar o período estipulado calculado sobre a média de beneficiários inscritos no plano nos 18 (dezoito) meses antecedentes à rescisão, ficando ajustada que no período de aviso prévio fica vedada a inclusão/exclusão de beneficiários.